



CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 300/2015

de 22 de janeiro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos cargos de provimento efetivo adequando ao salário mínimo vigente na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º – fica reajustado em percentual de 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro por cento), os vencimentos básicos dos servidores municipais que percebiam valor inferior ao salário mínimo vigente, ressalvado o pagamento de vencimento básico proporcional a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - O reajuste que trata o artigo anterior será para os servidores ocupantes dos cargos: **Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes Administrativos, Digitador, Técnico de Tributos, Recepcionista, Agente de Tributos, Auxiliar de Secretaria, Gari, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Odontológico, Assistente de Obstetrícia, Inspetor Sanitário, Vigia, Agente de Comunicação, Vigilante Sanitário e Agentes de Combate às Endemias, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dentária, Agentes de Saúde.**

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de janeiro de 2015.

PROTOCOLO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
Recebi o documento e protocolei sob o número <u>36</u> / 20 <u>15</u> Ararendá-CE, <u>23/01/2015</u>
<i>Vicente Antonio U. dos Santos</i> Responsável pelo Protocolo


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá